

Quantidade de Coproduções Internacionais por ano e por país coprodutor 2005 a 2016

País coprodutor	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	Total
Portugal	1	2	3	1	1	4	1	2	4	1			20
Argentina	3	1	2	3		1	2		1	1			14
França	2		1	2	1	1	1		2	1	1		12
Estados Unidos				3	1	2	1						7
Inglaterra				1		1	1	1		1			5
Chile		2		1						2			5
Espanha			1	1	1	2							5
Alemanha			2					1	1				4
Uruguai	2	1		1									4
Espanha / Portugal	1					1	1						3
Colômbia			1				1						2
México				1							1		2
Argentina / Chile				1	1								2
Argentina / Portugal								1				1	2
Holanda	1			1									2
Chile / Espanha					1	1							2
Itália									2				2
Venezuela				1									1
Hong-Kong							1						1
Canadá	1												1
Alemanha / França / Portugal				1									1
Portugal / México						1							1
Alemanha / França											1		1
França / Uruguai									1				1

Quantidade de Coproduções Internacionais por ano e por país coprodutor 2005 a 2016

País coprodutor	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	Total
Itália / Portugal		1											1
Holanda / Uruguai	1												1
Japão / Canadá									1				1
Cuba / Espanha								1					1
Bélgica			1										1
Alemanha / Inglaterra			1										1
Itália / Portugal / França / Espanha / Moçambique						1							1
Espanha / Portugal / Rússia				1									1
Líbano				1									1
Espanha / Uruguai				1									1
Argentina / Espanha					1								1
Alemanha / Uruguai			1										1
Argentina / Estados Unidos / França / México	1												1
Alemanha / Espanha					1								1
Argentina / França					1								1
França / Canadá			1										1
Total	13	7	14	21	9	15	9	6	12	6	3	1	117

Metodologia:

Foram consideradas coproduções internacionais, as obras que atenderam aos seguintes critérios de forma simultânea:

1. Longas-metragens brasileiros lançados comercialmente em salas de exibição no Brasil;
2. Registro de Certificado de Produto Brasileiro (CPB) expedido pela ANCINE;
3. Informação de coprodutor estrangeiro constante no CPB.

Não foram consideradas coproduções internacionais obras que tenham apontado como coprodutor estrangeiro empresas de origem estrangeira que aportaram recursos por meio dos mecanismos de incentivos fiscais previstos nos arts. 3º e 3º-A da Lei nº 8.685/93 e no art. 39, X, da Medida Provisória nº 2.228-1/2001, conforme o § 3º, art. 2º da Instrução Normativa 106/2012.

Esta nova metodologia passou a vigorar a partir de 2013, e promoveu mudanças significativas nos números apurados em anos anteriores, de modo a evitar a contagem de obras sem o reconhecimento oficial da Agência Nacional do Cinema – ANCINE.

Fontes: ANCINE / Sistema de Acompanhamento da Distribuição em Salas de Exibição (SADIS); ANCINE / Sistema Ancine Digital.

Elaboração: Coordenação do Observatório do Cinema e do Audiovisual - COB/SAM/ANCINE. Republicado em 26/06/2017.